



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

### CONTRATO N° 002/2026

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025

**Processo Administrativo n° 3509700.406.00021204/2025-21**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.699.626/0001-76, com sede nesta cidade, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernéssia, neste ato, representada pelo Prefeito, Sr. **CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, e pelo Secretário de Saúde **ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO**, e de outro lado a empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.885.137/0001-80, com sede à Av. Brasil, 1351, Vila Salomé, Cambé/PR, CEP: 86181-010, neste ato representada por **ALESSANDRO MORI DO COUTO**, portador do CPF 062.693.279-38; têm justo e acertado **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico n° 043/2025**, com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente termo de contratação é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE VIDEO ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA FLEXÍVEL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 043/2025, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

**2.1.** Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico 043/2025:

**Valor Total do Contrato: R\$ 217.600,00 (Duzentos e dezessete mil e seiscentos reais)**

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU ENTREGA:**

**3.1.** A prestação dos serviços e/ou entrega do objeto deverá ser realizada de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2025.

**3.2.** A Secretaria de Saúde, através do gestor designado (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

**3.3.** O prazo de entrega dos bens é de até 40 (quarenta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, prazo esse que poderá ser prorrogado mediante a justificativa devidamente aceita por Autoridade Competente.

**3.4.** Local de entrega: Complexo Municipal de Saúde – Hospital Municipal, CEP 12.470.312 Rua Professor Harry Mauritz Lewin – 925 – Vila Maria – Campos do Jordão – SP, sendo o recebimento compreendido no horário entre 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

**3.5.** O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista.

**3.6.** O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

### **CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, prorrogável conforme artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.

**4.2.** O prazo de entrega do objeto é de até 40 (quarenta) dias a contar da assinatura do contrato.

**4.3.** A obrigação da contratada somente se efetuará mediante a assinatura do contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos do Edital, Termo de Referência e do Contrato a que se refere.

### **CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

**5.2.** A(s) nota fiscal/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**5.3.** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

**5.4.** A licitante vencedora deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

**5.5.** As notas fiscais devem vir com especificações do IR e sua alíquota, nos moldes da Instrução Normativa 2145/2023.

## **CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações do contratante:

**6.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

**6.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

**6.1.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**6.1.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, e neste Edital e Contrato;

## **CLAUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e Termo de Referência deste Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.1.1.** Atender às determinações regulares emitidas pela gestora do contrato ou autoridade competente (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/fornecimentos nos quais se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a autoridade competente da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.1.4.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

**7.1.5.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**7.1.6.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive, quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II. D, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.1.7.** A empresa deverá seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

#### **7.1.8. DA GARANTIA DO PRODUTO**

**7.1.8.1.** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas em Lei.

**7.1.8.2.** A empresa fornecedora do bem será responsável pela substituição, troca ou reposição dos moveis e equipamentos e aparelho se porventura entregue com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

**7.1.8.3.** Na substituição de material defeituoso, a reposição será por outro com especificação técnica igual, ou superior com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

**7.1.8.4.** O Equipamento deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

**7.1.8.5.** O equipamento deverá ser montado, instalado e testado no local que será utilizado com os profissionais.

### **CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2025, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

472 CONTA

5 SECRETARIA DE SAÚDE

2 MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E  
HOSPITALAR

44905235 DESPESA CAPITAL

10/302/167/2220 ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA

PROCEDIMENTOS NOO MAC

## **CLAUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

9.1. De acordo com o descrito no item 17 do Edital do Pregão Eletrônico nº 043/2025.

## **CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico n.º 043/2025**.

**10.2.** Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 043/2025, seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**10.3.** Para os casos de contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, se o caso, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479/2023.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 03 de fevereiro de 2026.

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP**  
CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - **Prefeito**

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO – **Secretário de Saúde**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
ALESSANDO MORI DO COUTO – **Sócio Administrador**

**TESTEMUNHAS:**

----- -----

Nome	Nome
RG	RG

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N/ 11/2021)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

**CONTRATADO:** “AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA”

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 002/2026

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE VIDEO ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA FLEXÍVEL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairendo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE****NOME:** CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA **CARGO:** PREFEITO **CPF:** 301.549.328-09**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:****NOME:** ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO **CARGO:** SECRETÁRIO DE SAÚDE **CPF:** 100.931.348-78**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**RESPONSÁVEL QUE ASSINARAM O AJUSTE****PELO CONTRATANTE:****NOME:** ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO **CARGO:** SECRETÁRIO DE SAÚDE **CPF:** 100.931.348-78**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**PELO CONTRATADO:****NOME:** ALESSANDRO MORI DO COUTO **CARGO:** SÓCIO ADMINISTRADOR **CPF:** 062.693.279-38**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:****NOME:** ARMÊNIO SOARES PEREIRA FILHO **CARGO:** SECRETÁRIO DE SAÚDE **CPF:** 100.931.348-78**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_**GESTOR(ES) DO CONTRATO:****NOME:** ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS **CARGO:** SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO **CPF:** 187.640.238-50**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

CAMPOS DO JORDÃO, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

**INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**  
**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP

**CONTRATADA:** AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**CONTRATO Nº** 002/2026

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE VIDEO ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA FLEXÍVEL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”

**Gestor - Responsável**

Nome: André Luiz dos Santos

Cargo: Secretário de Saúde Adjunto

Endereço: Rua Harry Mauritz Lewin, 925, Vila Maria, Campos do Jordão-SP

Telefone: 12-3800-0170

E-mail: compras.saude@camposdojordao.sp.gov.br

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCEESP**

Nome: André Luiz dos Santos

Cargo: Secretário de Saúde Adjunto

Endereço: Rua Harry Mauritz Lewin, 925, Vila Maria, Campos do Jordão-SP

Telefone: 12-3800-0170

E-mail: compras.saude@camposdojordao.sp.gov.br

Campos do Jordão, 03 de fevereiro de 2026.

---

**PREFEITURA DE CAMPOS DO JORDÃO**  
**CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - PREFEITO**



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO MORI DO COUTO**, Usuário Externo, em 03/02/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Pereira da Silva, Prefeito Municipal**, em 03/02/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Armenio Soares Pereira Filho, Secretário De Saúde**, em 03/02/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/sjcampos/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0827492** e o código CRC **A94D4716**.

---

Referência: Processo nº 3509700.406.00021204/2025-21

SEI nº 0827492